



Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL

Edital para contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida

**Edital nº 01/10**

**Processo nº 01-P-18008-2010**

**Este Edital se regerá pela Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005**

**Data para encerramento dos envelopes propostas**, devidamente identificados com o número do presente edital: **13/08/2010 - às 16:30 horas.**

**Dispensa de Licitação de acordo com o art 7º do Decreto 5.563 de 11/11/2005:** É dispensável, nos termos do [art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a realização de licitação em contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

A **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**, torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter exclusivo, dos pedidos de patente intitulados “**Sistema para diagnóstico de parasitos intestinais por análise computadorizada de imagens e uso do referido sistema**”, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 23/07/2008, pedido de patente nº PI0802292-5 e “**Sistema para diagnóstico de parasitos intestinais por análise computadorizada de imagens**”, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 30/11/2006, pedido de patente nº PI0605465-0 e dos direitos de propriedade intelectual a eles diretamente relacionados, para fins de produção e comercialização de sistema para diagnóstico de parasitos intestinais de humanos por análise computadorizada de imagens.

A presente tecnologia não está protegida em âmbito internacional, uma vez que não foi dado prosseguimento para proteção nas fases nacionais no âmbito do PCT.

## **1. LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**

1.1 Os envelopes Propostas deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no seguinte endereço: Agência de Inovação da Unicamp, INOVA UNICAMP, Avenida Roxo Moreira, nº 1831 – Barão Geraldo, CEP 13084-971, Campinas, São Paulo.

1.2 Os envelopes Propostas apresentados à UNICAMP após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

## **2- OBJETO**

### **2.1 Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:**

Os pedidos de patente intitulados “**Sistema para diagnóstico de parasitos intestinais por análise computadorizada de imagens e uso do referido sistema**”, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 23/07/2008, pedido de patente n° PI0802292-5 e “**Sistema para diagnóstico de parasitos intestinais por análise computadorizada de imagens**”, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 30/11/2006, pedido de patente n° PI0605465-0 e dos direitos de propriedade intelectual a eles diretamente relacionados serão licenciados com exclusividade para fins de produção e comercialização de sistema para diagnóstico de parasitos intestinais de humanos por análise computadorizada de imagens em área geográfica irrestrita.

### **2.2 Descrição sucinta da tecnologia:**

As tecnologias supracitadas envolvem um conjunto de elementos estruturais que, combinados com procedimentos laboratoriais em uma dada ordem, formam um sistema para diagnóstico coparasitológico de parasitos intestinais de humanos e animais por análise computadorizada de imagens. O sistema utiliza equipamentos disponíveis no mercado e técnicas computacionais e parasitológicas (coparasitológicas) especialmente desenvolvidas para resolver o problema. As vantagens do sistema proposto em relação aos procedimentos adotados atualmente nos laboratórios de análises clínicas são: maior produtividade; maior sensibilidade diagnóstica; menor despesa com mão-de-obra; redução de utensílios e espaço físico no laboratório de parasitologia; rapidez, praticidade e segurança diagnóstica; diminuição do risco de contato e contaminação do profissional de laboratório; inovação na detecção e reconhecimento de estruturas de parasitos nas imagens; permitir trabalhar esta modalidade de diagnóstico em rede, por exemplo, telediagnóstico; liberação dos resultados com o uso de imagens; resgate da credibilidade no diagnóstico de parasitoses intestinais por parte da classe médica, evitando o uso empírico, indiscriminado e ineficaz de medicamentos.

### **2.3 Estágio atual da tecnologia:**

A tecnologia encontra-se em fase de protótipo.

## **3- DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

3.2 As propostas deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

3.3 As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

#### **4- CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Da regularidade jurídica e fiscal:**

**A.** As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Constituição da Empresa: (a - **Ltda** - Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b - **S.A** - Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados).
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de Inscrição - Estadual e/ou Municipal
- IV. Regularidade de inscrição no C.N.P.J.
- V. Regularidade com a Fazenda Federal: a - Procuradoria da Fazenda Nacional; b - Secretaria da Receita Federal
- VI. Regularidade com a Fazenda Estadual
- VII. Regularidade com a Fazenda Municipal
- VIII. Regularidade com F.G.T.S.
- IX. Regularidade com I.N.S.S.

**B.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

#### 4.2. Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da tecnologia.

As empresas interessadas deverão apresentar os seguinte documentos:

- I. Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;
- II. Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
- III. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa.

### 5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

#### 5.1 Critérios Técnicos

Critério		Comprovação	Pontos (0 a 10)
Tempo de atuação no mercado de parasitologia. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.		Declaração da empresa.	5 pontos a cada 5 anos completos comprovados
Possuir setor/departamento de P&D em atividade e com capacidade para o desenvolvimento complementar da tecnologia.		Declaração da empresa.	10 pontos
Possuir equipe técnica para desenvolvimento completo do produto	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe e cópia dos títulos. Máximo 5 pessoas.	5 pontos por membro
	Mestre		3 pontos por membro
Ter experiência em pesquisa e desenvolvimento de produto em parceria com instituição de pesquisa e/ou licenciamento de produto no Brasil ou exterior.		Comprovação sucinta dos projetos ou Comprovante do licenciamento, com declaração da respectiva instituição de pesquisa.	5 pontos para cada projeto e/ou licenciamento comprovado
Ter lançado ou registrado produto(s) inovadores com depósito de patente próprio da empresa nos últimos 60 meses.		Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto, eventuais registros nos órgãos competentes e documento de depósito da patente. Máximo de 5 produtos.	5 pontos para cada produto lançado.
Demonstrar valor estimado de faturamento para o produto.		Relatório Técnico.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o estudo mais detalhado
Indicar prazo viável (em meses) para o início da comercialização, após eventuais aprovações necessárias perante órgãos competentes.		Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o menor prazo viável para o início da comercialização.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

<p>Proposta de desenvolvimento complementar em parceria com a Unicamp até o lançamento do produto no mercado, no qual a empresa (ou consórcio) será responsável por todas as despesas de custeio do projeto.</p> <p>Parâmetro: considerando avaliação prévia da Agência de Inovação da UNICAMP, o valor mínimo estimado para o desenvolvimento é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Apresentar planilha orçamentária detalhada apresentando o investimento total previsto para o projeto e sua distribuição por rubricas considerando o valor mínimo estimado. Este valor deve ser demonstrado, mas não implica em repasse total para a universidade.</p>	<p>Declaração da empresa.</p>	<p>Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar as melhores condições para o projeto (valores, atividades a serem realizadas e cronograma)</p>
<p>Proposta de percentual de royalties após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento líquido bimestral das vendas (faturamento bruto menos impostos) resultantes da comercialização dos produtos fabricados em razão do licenciamento do Direito de Uso e Exploração da Tecnologia pelo tempo de vida restante da patente ou de patentes derivadas.</p> <p>Parâmetro: propostas deverão considerar como valor mínimo 2% sobre o faturamento líquido.</p>	<p>Declaração da empresa.</p>	<p>Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores percentuais de royalties</p>
<p>Proposta de Valor Mínimo bimestral a ser pago caso a empresa não comercialize o produto a partir do prazo viável de comercialização, ou ainda sua comercialização gere um valor de royalties menor que o Valor Mínimo bimestral estabelecido.</p>	<p>Declaração da empresa.</p>	<p>Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o maior Valor Mínimo</p>

## 5.2 Critérios de Desempate

Em condições de igualdade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Nos termos do Art. 7, § 3º, do Decreto 5.563/2005, será dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte.
- b) Será dada preferência à proponente (ou consórcio) que apresentar maior tempo de atuação no mercado de parasitologia.

## 6 – DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito por um Comitê Técnico designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Unicamp, composto de no mínimo três membros.

### 6.1 Critérios para o julgamento das propostas

As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Será selecionada a proposta que obtiver o maior número de pontos.



**Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

**7 – APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:**

O extrato do resultado constando a empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e o resultado será disponibilizado no site da INOVA [www.inova.unicamp.br](http://www.inova.unicamp.br).

**8 – DESPESAS COM DEPÓSITO E PROTEÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE.**

A empresa proponente vencedora arcará com os custos de depósito de manutenção das patentes no Brasil e no Exterior, a partir da data de assinatura do Contrato de Licenciamento nos termos deste, anexo ao presente.

**9 – VINCULAÇÃO DO EDITAL A MINUTA DE CONTRATO ANEXA**

As condições gerais de contratação que deverão ser acatadas pela proponente selecionada são as estabelecidas na minuta anexa de contrato de licenciamento da patente, do qual o proponente, desde já, tem ampla ciência e anuência.

**10 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da INOVA/UNICAMP, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

**11 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares à este edital à INOVA/UNICAMP, por escrito, via e-mail ([edital@nova.unicamp.br](mailto:edital@nova.unicamp.br)), podendo remetê-los via fac-símile através do nº (19) 3521-5210, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.